

TRIBUNAL
DE CONTAS
DE SANTA
CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2011



Município de Vitor Meireles

Data de Fundação – 26/04/1989

População: 5.184 habitantes (IBGE - 2011)

PIB: 71,27 (em milhões)
(IBGE - 2009)





SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	4
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário	7
3.2. Análise do resultado orçamentário	8
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias	9
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA	16
4.1. Situação Patrimonial	16
4.2. Análise do resultado financeiro	17
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira	18
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES	21
5.1. Saúde	21
5.2. Ensino	23
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências	23
5.2.2. FUNDEB	25
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)	28
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município	28
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo	29
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo	30
6. DO CONTROLE INTERNO	31
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	32
8. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010	35
9. DAS AUDITORIAS OPERACIONAIS	38
10. RESTRIÇÃO APURADA	43
11. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2011	44
CONCLUSÃO	45
ANEXO	47
APÊNDICE	48

PROCESSO	PCP 12/00132740
UNIDADE	Município de Vitor Meireles
RESPONSÁVEL	Sr. Ivanor Boing - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2011
RELATÓRIO N°	2827/2012

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Vitor Meireles, relativas ao exercício de 2011.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2011 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Vitor Meireles, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 23/10/2012.



Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO¹

Aproximadamente no ano de 1935 com os primeiros Imigrantes nascia o povoado de Rio Preso. O lugar, já era conhecido por caçadores e até mesmo o interesse em colonizar pela abundância da caça, por agricultores da comunidade vizinha Barra Dollmann, que subiam o rio com canoa até onde era possível e pelo fato do rio estar entre barrancos e mata dos dois lados parecia estar preso, por este motivo o povoado recebeu o nome de Rio Preso. Esta denominação perdurou por uns dez (10) anos, quando em 1945, o povoado de Rio Preso registrou-se oficialmente com o nome de Alto Rio Dollmann. Anos após, o povoado de Alto Rio Dollmann muda o nome da pequena cidade para Forquilha, o motivo para esta denominação se deve a junção dos rios Faxinal e Palmitos, que se encontram no centro desta cidade e formam uma forca. Este nome permaneceu até o ano de 1967, quando o escrivão Alceste Moser entrou com um projeto na câmara de Vereadores do Município de Ibirama, ao qual o povoado de Forquilha pertencia. Para que a atual denominação fosse mudada para Vitor Meireles, Alceste Moser na época era vereador desta Cidade e conseqüentemente representava a mesma, junto ao Legislativo do Município e o projeto de lei foi aprovado. A comunidade recebeu esta denominação por Victor Meirelles ser um personagem de grande destaque no cenário Catarinense e ate Nacional. Através de suas pinturas e também por haver enganos nas correspondências e na localização desta cidade, porque no atual Município de Doutor Pedrinho, havia e ainda existe, uma localidade chamada de Forquilha. Em 26 de abril de 1989, após todo o trabalho feito pelas lideranças locais, tendo o apoio da maioria dos Deputados da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, emancipava-se o município de Vitor Meireles. Desmembrado do município de Ibirama, através da Lei Estadual Nº 7.579/89, de 26 de abril de 1989. O município de Vitor Meireles emancipou-se do Município de Ibirama no dia 24 de abril de 1989 e implantou-se no dia 1º de janeiro de 1990. Possui uma área de 423.8 km², com uma topografia acidentada, tendo uma altitude máxima de 870 metros no Alto Ribeirão Faxinal. Possui um clima subtropical com geadas rio inverno. Seus rios fazem parte da bacia Hidrográfica do Rio Itajaí do Norte. O centro da cidade é cortado pelo Rio Dollmann que deságua no Rio Hercílio. Os

¹ Disponível em: www.sc.gov.br/portalturismo

habitantes do Município de Vitor Meireles são descendentes de origem Italiana, Alemã e Polonesa. Parte da reserva Indígena Duque de Caxias do Município de José Boiteux aproximadamente 34% da mesma está instalada no município de Vitor Meireles, onde habitam aproximadamente 70 famílias de origem das tribos Xoklengs, Kaingang, Guaranis e Butucudos. Em números aproximado de 500 habitantes, a população de Vitor Meireles, conforme censo do IBGE de 2002, é de 5.518 habitantes, estão distribuídos em 4.420 que residem na área rural e 1.098 que residem na área urbana. Divididos na seguinte faixa etária: 395 idosos, 3.210 adultos e 1.913 crianças e adolescentes. O município de Vitor Meireles faz limite ao Norte com o Município de Itaiópolis e o Município de Santa Teresinha ao Sul com o Município de Witmarsum, ao Leste com o Município de José Boiteux e ao Oeste com o Município de Rio do Campo e o Município de Salete. A distância da Capital Florianópolis é de 270 Km tendo como acesso a Rodovia SC-421. O município de Vitor Meireles é essencialmente agrícola, tendo como principal atividade o cultivo de fumo em pequenas e mini-propriedades. A produção de milho, feijão, frutas e peixes é em pequena escala, para a própria subsistência. A indústria e o comércio são de pequeno porte e geram poucos empregos. No Município encontram-se instaladas 04 pequenas fábricas que empregam um número reduzido de pessoas. Como potencial turístico o Município tem várias cachoeiras que encantam os visitantes, umas em forma de cascatas e outras com quedas de até 86 metros de altura. Temos uma área de terras no município na localidade da Serra da Abelha onde 60 famílias aguardam a documentação legal dessas terras e o Governo Federal em 28/05/1996 transformou esses terrenos em Reserva “Área de relevante interesse ecológico”, em função da exuberância beleza e importância genética de seus mais de 8.000 exemplares de pinheiro (araucária angustifolia) com mais de 200 anos de idade. Nesta área com mais de 4.100 hectares vivem também papagaios, borboletas e centenas de outras espécies da fauna. Além dos pinheiros, existe uma diversidade de outras espécies de árvores nobres, como canelões, sassafrás e cedros. A reserva também é riquíssima em água, em seu interior existem inúmeras nascentes que formam riachos cristalinos. Esta é a primeira Reserva Federal do Alto Vale do Itajaí e representa também, importante ponto a ser aproveitado para o turismo ecológico.

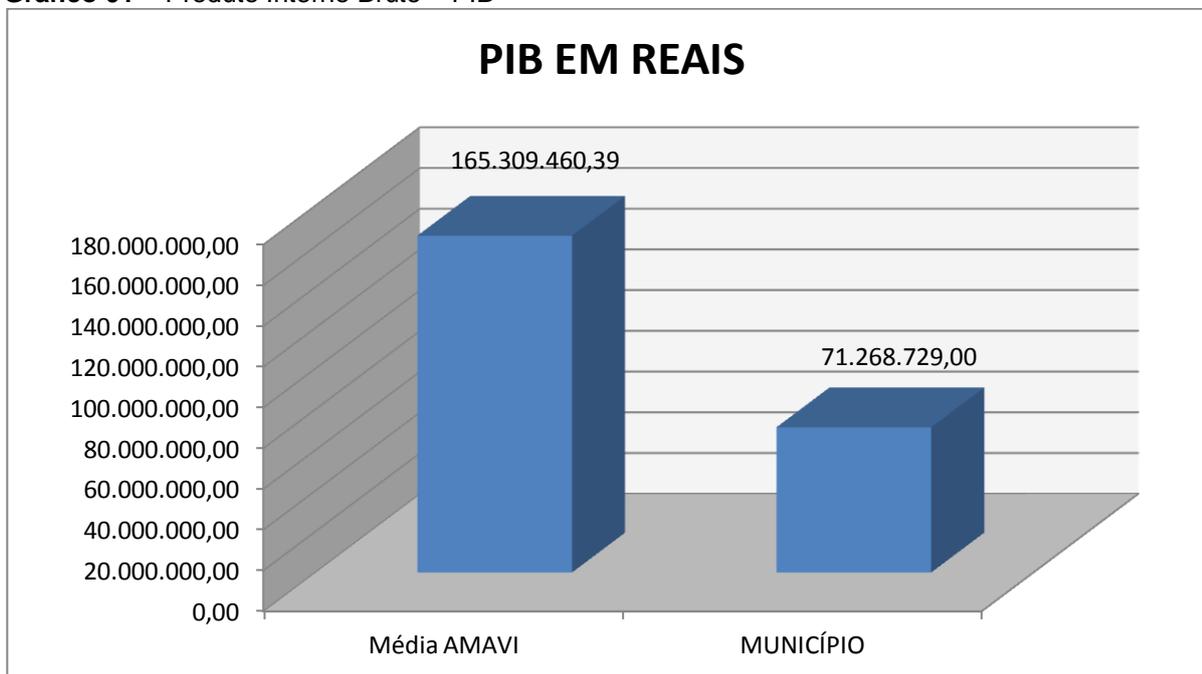
O Município de Vitor Meireles tem uma população estimada em 5.184² habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,77³. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 71.268.729,00⁴, revelando um PIB per capita à época de R\$ 12.381,64, considerando uma população estimada em 2009 de 5.756 habitantes.

² IBGE - 2011

³ PNUD - 2000

⁴ Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2009

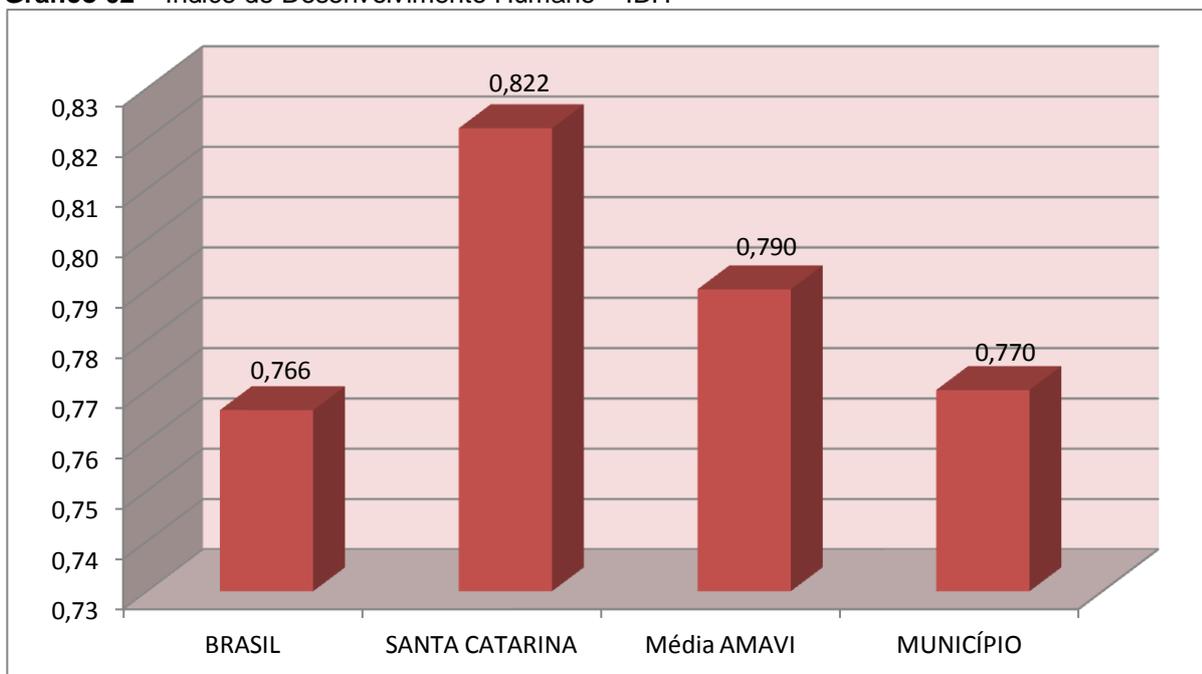
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2009

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Vitor Meireles encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2000

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	12.300.000,00
PPA	688/2009	17/07/2009	DESPESA FIXADA	12.300.000,00
LDO	750/2010	03/09/2010		
LOA	754/2010	05/10/2010		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 52.833,92**, correspondendo a **0,44%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 52.833,92, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 185.328,55 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Superávit de R\$ 132.494,63.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 193.632,82), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2011

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	12.300.000,00	11.880.258,32	96,59
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	14.394.151,16	11.933.092,24	82,90
Déficit de Execução Orçamentária		52.833,92	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar no valor de R\$ 622,27.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Vitor Meireles nos últimos 5 anos:

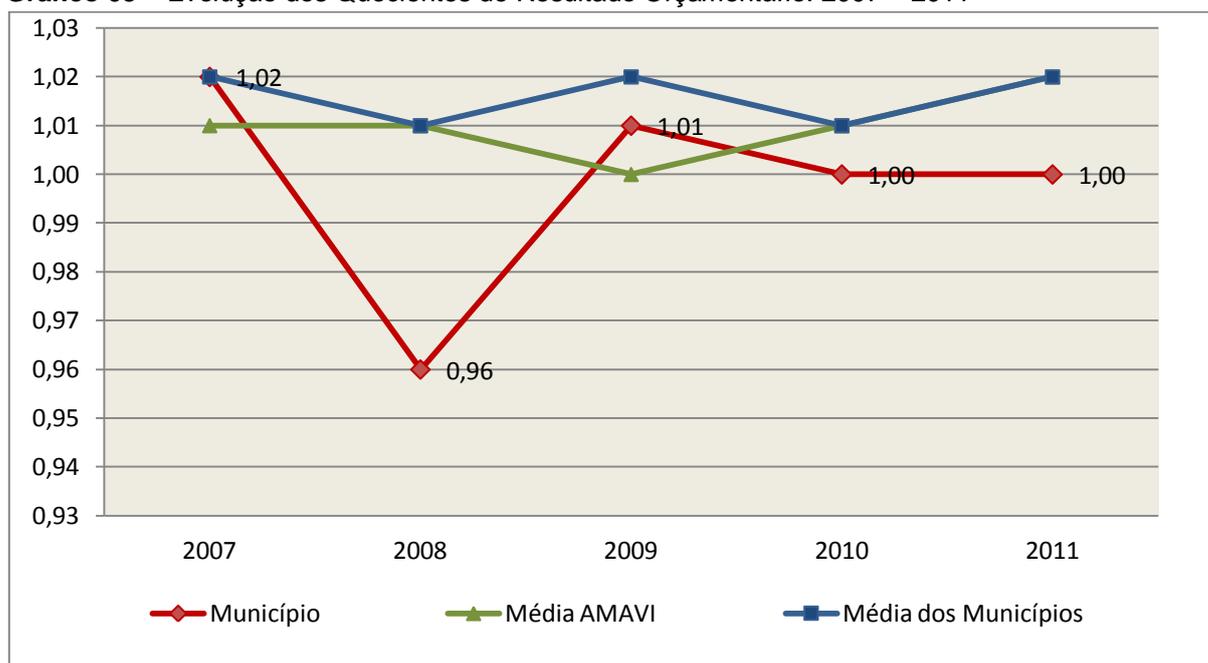
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2007-2011

ITENS / ANO		2007	2008	2009	2010	2011
1	Receita realizada	6.755.379,74	8.665.759,46	8.073.157,67	9.441.345,98	11.880.258,32
2	Despesa executada	6.647.623,84	9.044.502,28	8.014.139,53	9.425.230,51	11.933.092,24
QUOCIENTE		2007	2008	2009	2010	2011
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,02	0,96	1,01	1,00	1,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 11.880.258,32**, equivalendo a **96,59%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

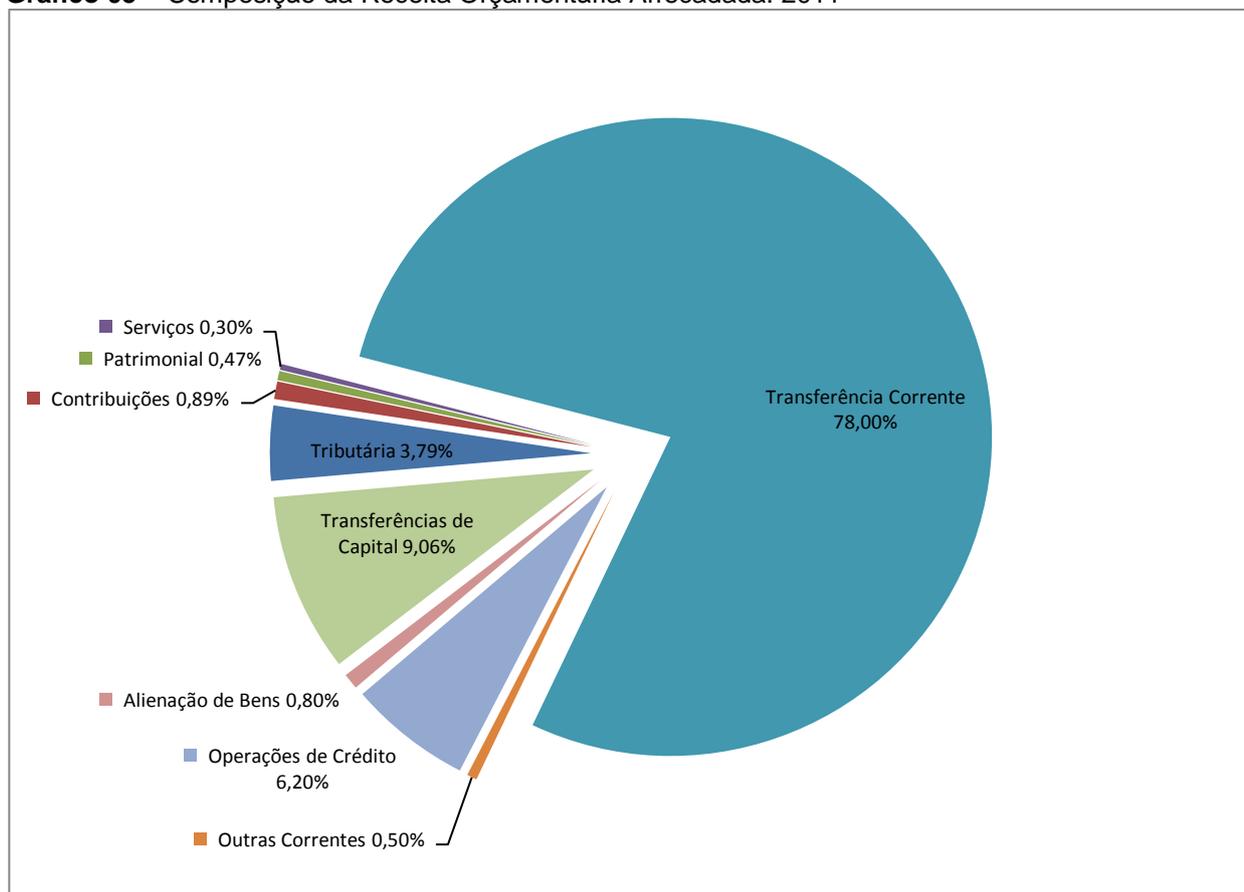
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2011

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	456.875,00	450.395,73	98,58
Receita de Contribuições	90.000,00	105.801,68	117,56
Receita Patrimonial	30.000,00	55.319,46	184,40
Receita de Serviços	28.600,00	35.512,10	124,17
Transferências Correntes	8.329.400,00	9.266.187,42	111,25

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Outras Receitas Correntes	65.125,00	59.952,01	92,06
RECEITA CORRENTE	9.000.000,00	9.973.168,40	110,81
Operações de Crédito	810.000,00	736.000,00	90,86
Alienação de Bens	75.000,00	94.735,46	126,31
Transferências de Capital	2.415.000,00	1.076.354,46	44,57
RECEITA DE CAPITAL	3.300.000,00	1.907.089,92	57,79
TOTAL DA RECEITA	12.300.000,00	11.880.258,32	96,59

Fonte: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2011

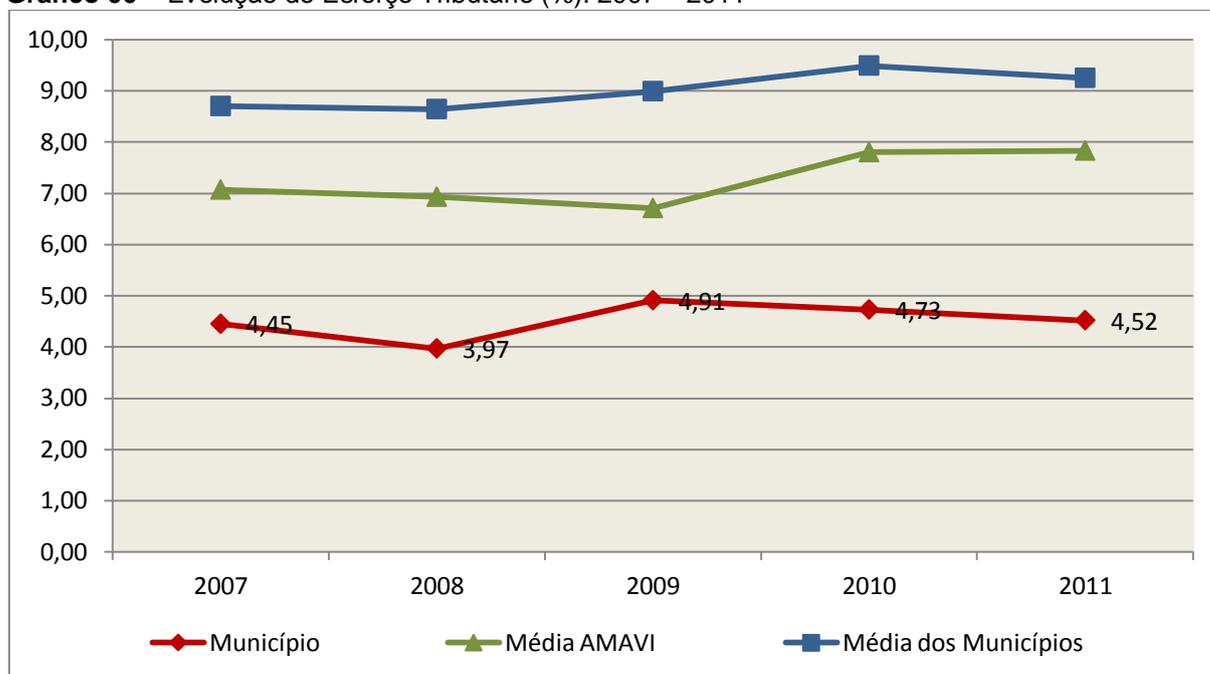


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **78,00%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

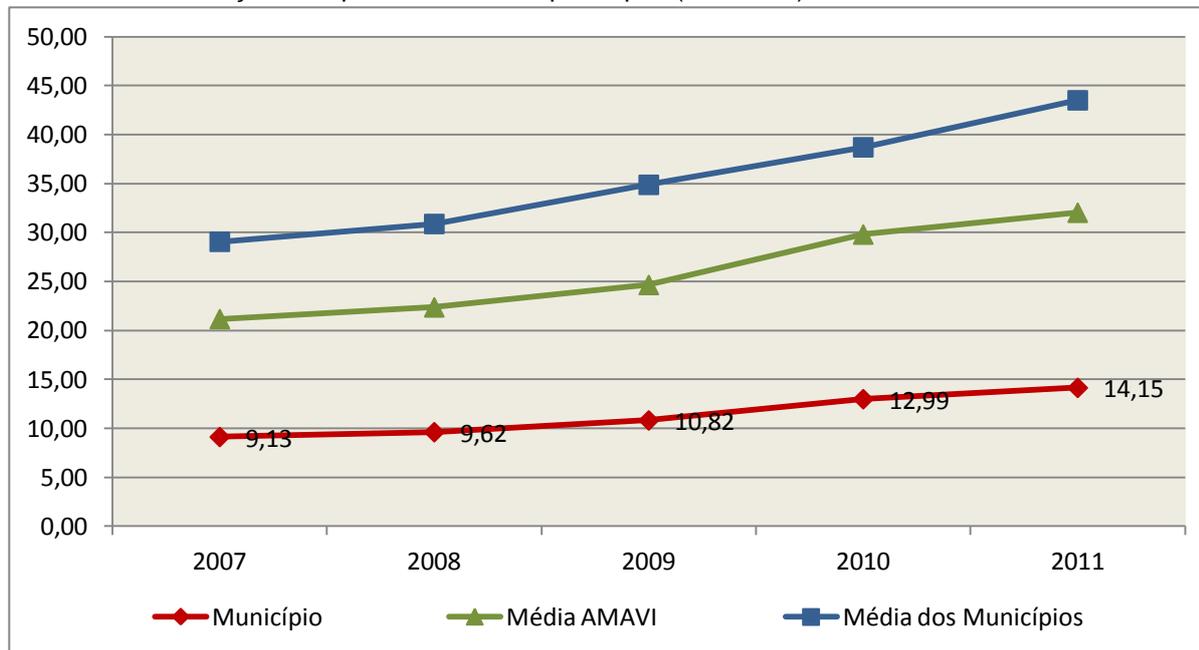
Gráfico 06 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Gráfico 07 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2007 – 2011

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

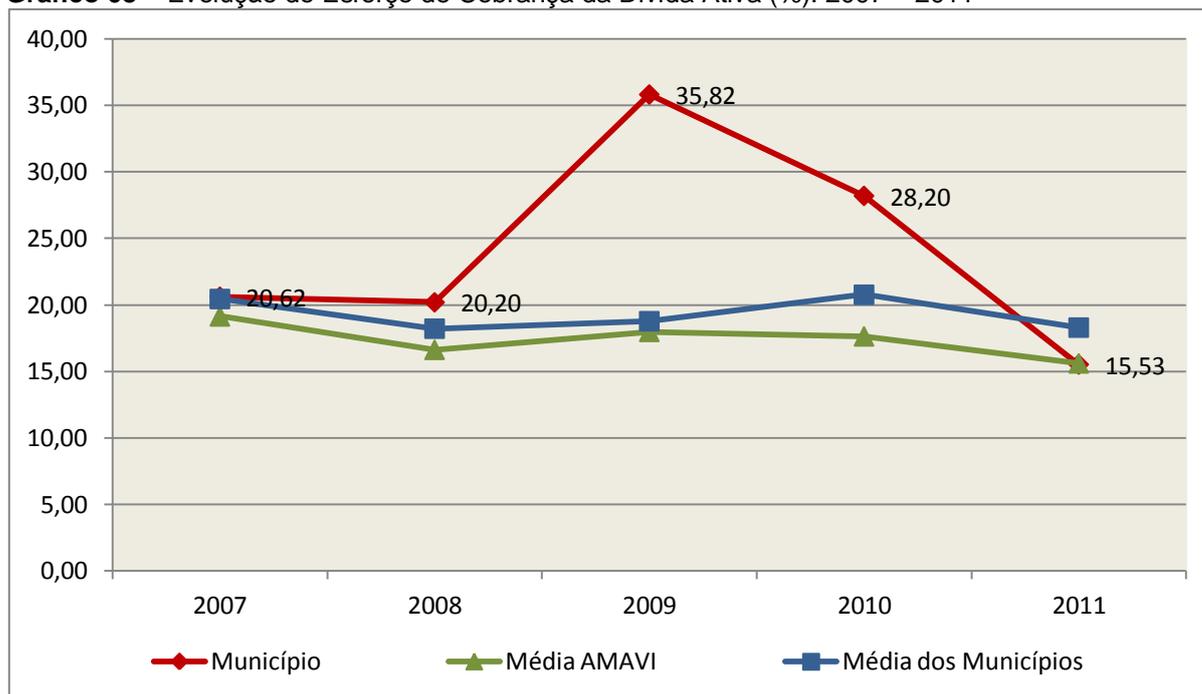
Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2011

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
57.350,11	19.952,50	0,00	0,00	8.907,44	0,00	68.395,17

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2011

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	384.000,00	384.000,00	100,00
04-Administração	1.100.388,00	1.076.341,30	97,81
06-Segurança Pública	80.086,07	47.658,28	59,51
08-Assistência Social	421.460,00	404.977,26	96,09
10-Saúde	2.375.001,45	2.057.455,73	86,63
11-Trabalho	64.200,00	63.888,42	99,51
12-Educação	3.422.310,05	2.881.048,57	84,18
13-Cultura	282.740,18	149.473,79	52,87
15-Urbanismo	424.520,68	404.914,24	95,38
16-Habitação	33.100,00	32.561,28	98,37
17-Saneamento	10.000,00	7.853,11	78,53
18-Gestão Ambiental	14.000,00	13.350,00	95,36
20-Agricultura	1.288.704,02	626.015,30	48,58
24-Comunicações	45.000,00	38.593,15	85,76
26-Transporte	4.212.700,71	3.534.783,32	83,91

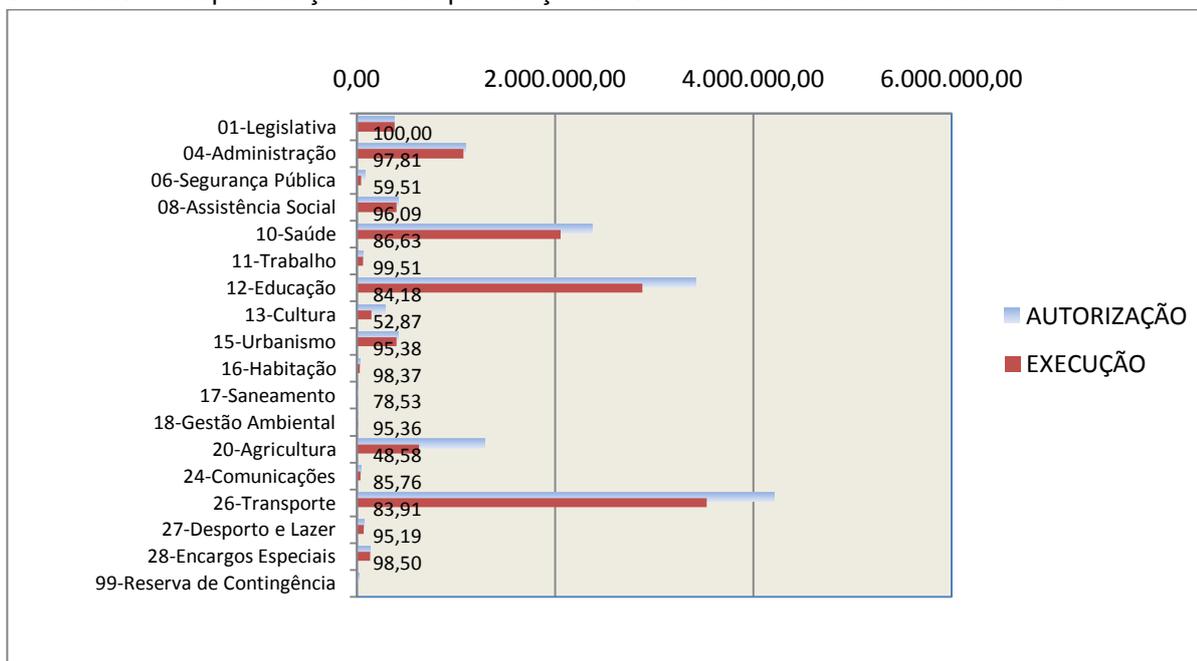
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO ¹ (R\$)	EXECUÇÃO ² (R\$)	% EXECUTADO
27-Desporto e Lazer	76.300,00	72.633,18	95,19
28-Encargos Especiais	139.640,00	137.545,31	98,50
99-Reserva de Contingência	20.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	14.394.151,16	11.933.092,24	82,90

Fontes: ¹Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e ²Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 09 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2011



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2007 – 2011

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007	2008	2009	2010	2011
01-Legislativa	181.975,15	206.225,06	292.799,82	355.261,46	384.000,00
04-Administração	593.716,76	827.337,75	887.764,31	1.098.583,56	1.076.341,30
06-Segurança Pública	25.858,58	21.591,34	26.373,43	40.278,27	47.658,28
08-Assistência Social	166.435,09	209.361,41	121.013,74	208.720,03	404.977,26
10-Saúde	1.209.984,06	1.727.751,14	1.692.581,47	1.895.364,27	2.057.455,73
11-Trabalho	-	-	-	65.520,75	63.888,42
12-Educação	1.736.902,82	2.160.126,87	2.030.110,85	2.395.562,63	2.881.048,57
13-Cultura	17.020,65	77.834,74	25.785,37	304.846,45	149.473,79
15-Urbanismo	234.417,08	286.889,35	261.020,59	329.191,13	404.914,24
16-Habitação	-	-	-	24.246,72	32.561,28
17-Saneamento	14.331,29	3.476,36	2.799,50	-	7.853,11
18-Gestão Ambiental	5.000,00	5.000,00	4.997,75	9.993,50	13.350,00
20-Agricultura	440.321,13	490.052,26	364.169,60	418.790,93	626.015,30
23-Comércio e Serviços	4.346,68	4.952,00	4.763,28	-	-
24-Comunicações	-	-	-	30.808,48	38.593,15
26-Transporte	1.891.839,10	2.738.451,32	1.718.423,63	1.776.836,37	3.534.783,32
27-Desporto e Lazer	47.713,42	57.681,16	62.704,26	67.930,29	72.633,18
28-Encargos Especiais	77.762,03	227.771,52	518.831,93	403.295,67	137.545,31
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	6.647.623,84	9.044.502,28	8.014.139,53	9.425.230,51	11.933.092,24

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2011

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	73.359,13	0,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	148.605,59	1,74
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	67.505,15	0,79
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	43.188,04	0,50
Cota do ICMS	2.925.299,09	34,19
Cota-Parte do IPVA	208.224,69	2,43
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	57.376,24	0,67
Cota-Parte do FPM	4.992.324,67	58,34
Cota do ITR	8.952,75	0,10

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	16.113,12	0,19
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	5.815,00	0,07
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	9.937,68	0,12
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	8.556.701,15	100,00

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2011

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	11.572.313,92
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.599.145,52
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.973.168,40

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 10 – Balanço Patrimonial do Município de Vitor Meireles (em Reais): 2010 – 2011

ATIVO	2010	2011	PASSIVO	2010	2011
Financeiro	708.934,34	1.338.199,32	Financeiro	515.301,52	1.196.778,15
Disponível	708.730,98	1.337.995,96	Depósitos	39.532,56	52.066,79
Bancos Conta Movimento	20.633,36	45.467,81	Consignações	39.332,56	49.230,72
Bancos Conta Vinculada	640.788,64	1.041.325,80	Depósitos de Diversas Origens	200,00	2.836,07
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	47.308,98	207.805,10	Restos a Pagar	475.768,96	1.144.711,36
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	-	43.397,25	Obrigações a Pagar	475.768,96	1.144.711,36
Realizáveis a Longo Prazo	203,36	203,36			
Permanente	4.240.134,71	5.487.831,75	Permanente	-	720.666,66
Dívida Ativa	57.350,11	68.395,17	Dívida Fundada	-	720.666,66
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	57.350,11	68.395,17			
Imobilizado	4.182.784,60	5.419.436,58			
Bens Móveis e Imóveis	4.182.784,60	5.419.436,58			
Bens Imóveis	530.933,21	1.078.592,55			
Bens Móveis	3.651.851,39	4.340.844,03			
ATIVO REAL	4.949.069,05	6.826.031,07	PASSIVO REAL	515.301,52	1.917.444,81
SALDO PATRIMONIAL	0,00	0,00	SALDO PATRIMONIAL	4.433.767,53	4.908.586,26
			Ativo Real Líquido	4.433.767,53	4.908.586,26
TOTAL	4.949.069,05	6.826.031,07	TOTAL	4.949.069,05	6.826.031,07

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 141.421,17** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,89** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 52.211,65** passando de um Superávit de **R\$ 193.632,82** para um Superávit de **R\$ 141.421,17**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 230,44**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 11 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2010 - 2011

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	708.934,34	1.338.199,32	629.264,98
Passivo Financeiro	515.301,52	1.196.778,15	681.476,63
Saldo Patrimonial Financeiro	193.632,82	141.421,17	-52.211,65

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2007 – 2011

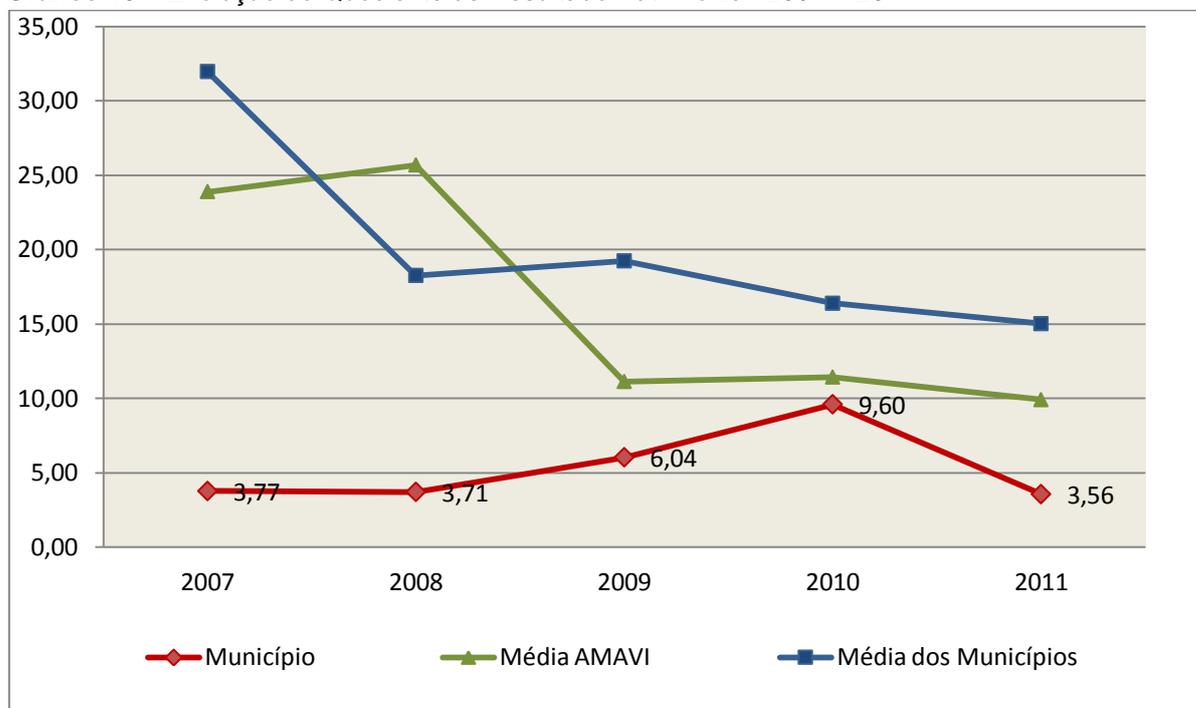
ITENS / ANO	2007	2008	2009	2010	2011
1 Despesa Executada	6.647.623,84	9.044.502,28	8.014.139,53	9.425.230,51	11.933.092,24
2 Restos a Pagar	397.510,60	134.345,16	241.581,61	475.768,96	1.144.711,36
3 Ativo Financeiro Ajustado	684.664,47	137.320,54	317.588,32	708.934,34	1.338.199,32
4 Passivo Financeiro Ajustado	424.067,18	164.703,67	273.700,31	515.301,52	1.196.778,15
5 Ativo Real	3.046.520,40	3.667.807,30	4.008.210,25	4.949.069,05	6.826.031,07
6 Passivo Real	807.167,98	987.804,47	663.467,79	515.301,52	1.917.444,81
QUOCIENTES	2007	2008	2009	2010	2011
Resultado Patrimonial (5÷6)	3,77	3,71	6,04	9,60	3,56
Situação Financeira (3÷4)	1,61	0,83	1,16	1,38	1,12
Restos a Pagar (2÷1)*100	5,98	1,49	3,01	5,05	9,59

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2007 – 2011

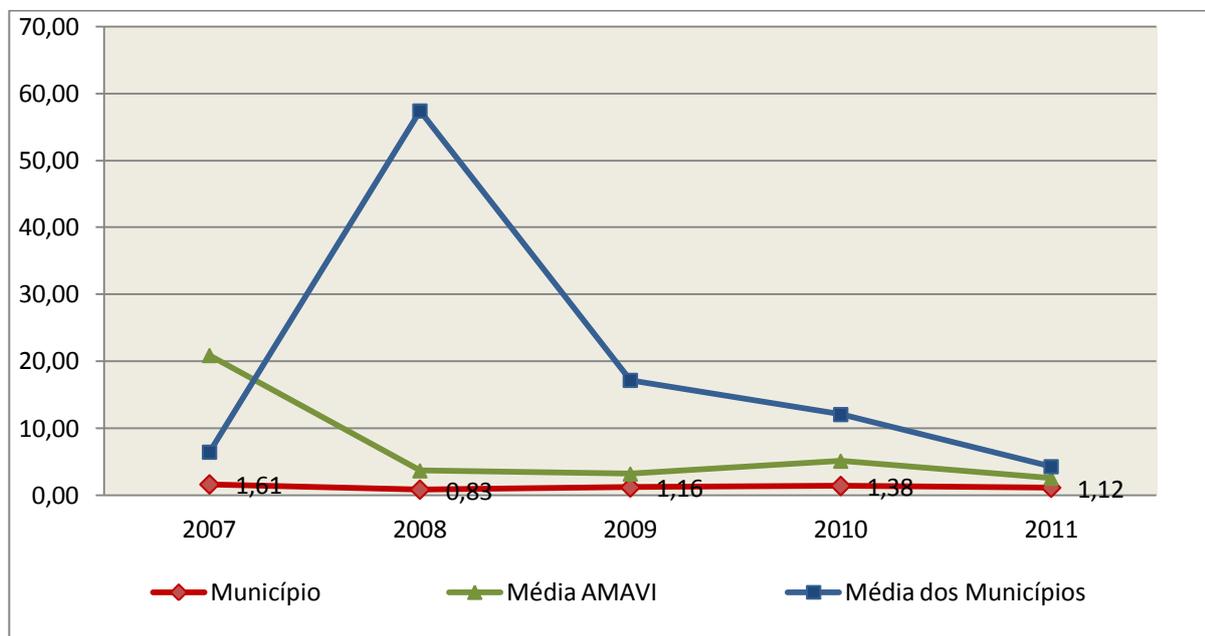


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2011 o Ativo Real apresenta-se **3,56** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 11 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2007 – 2011


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

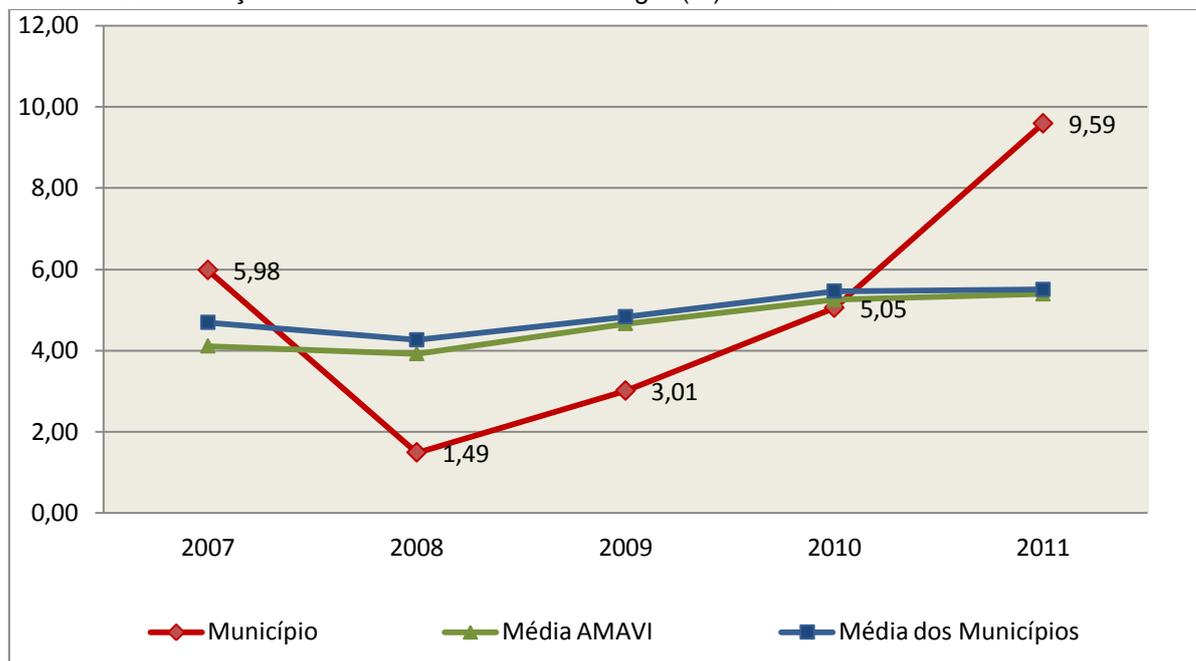
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2011 o Ativo Financeiro representa **1,12** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Vitor Meireles é demonstrada no gráfico a seguir:

Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **9,59%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2011 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.358.231,14** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **15,87%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 74.725,97**, representando **0,87%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o

disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2011

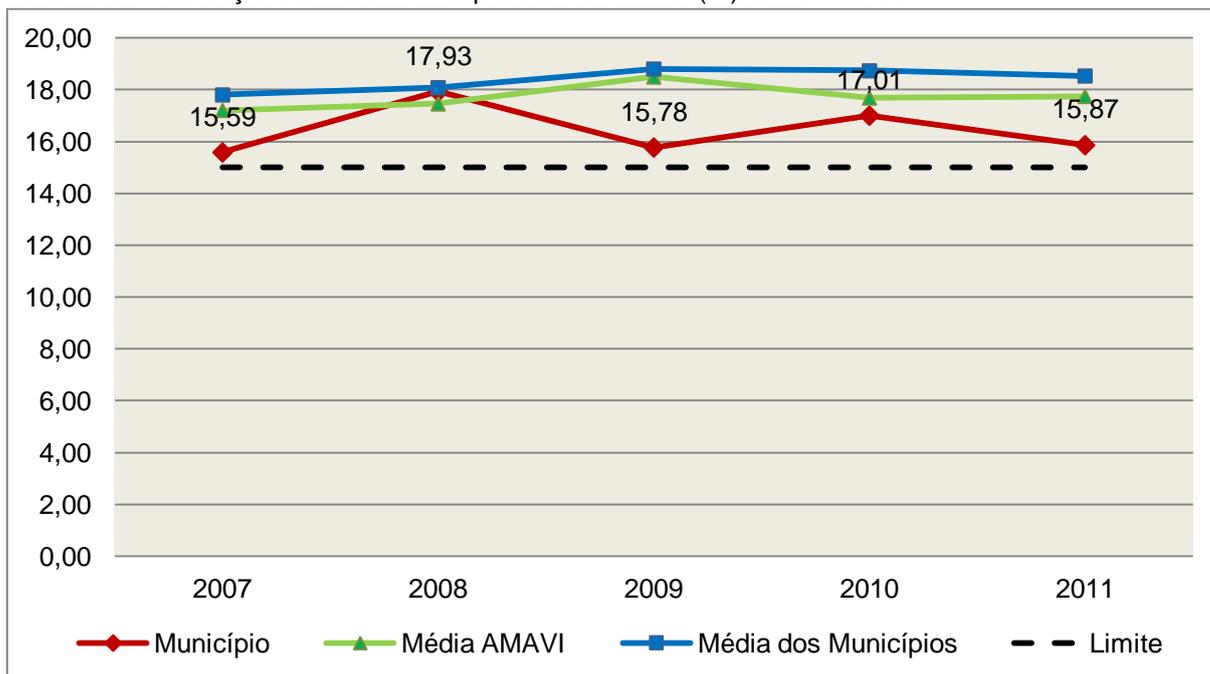
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	8.556.701,15	100,00
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.057.455,73	24,04
Atenção Básica (10.301)	2.039.833,88	23,84
Vigilância Sanitária (10.304)	17.621,85	0,21
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	699.224,59	8,17
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	1.358.231,14	15,87
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.283.505,17	15,00
Valor Acima do Limite	74.725,97	0,87

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Gráfico 13 – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Vitor Meireles em 2011 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2011) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.316.204,20** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **27,07%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 177.028,91**, representando **2,07%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

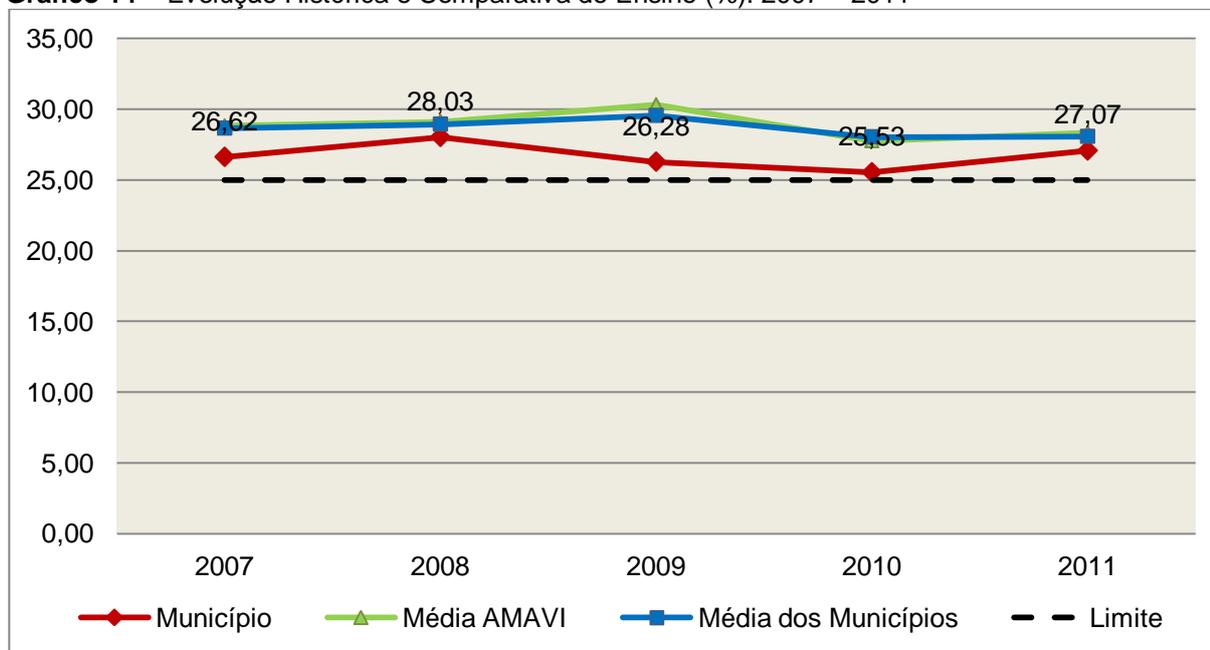
Quadro 14 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2011

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Total da Receita com Impostos	8.556.701,15	100,00
Valor Aplicado Educação Infantil	811.682,05	9,49
Educação Infantil (12.365)	811.682,05	9,49
Valor Aplicado Ensino Fundamental	1.879.308,15	21,96
Ensino Fundamental (12.361)	1.879.308,15	21,96
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	807.423,83	9,44
(+) Perda com FUNDEB	435.751,38	5,09
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.113,55	0,04
Total das Despesas para efeito de Cálculo	2.316.204,20	27,07
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.139.175,29	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	177.028,91	2,07

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 14 – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2007 – 2011

Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Vitor Meireles em 2011 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 762.230,00**, equivalendo a **65,34%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

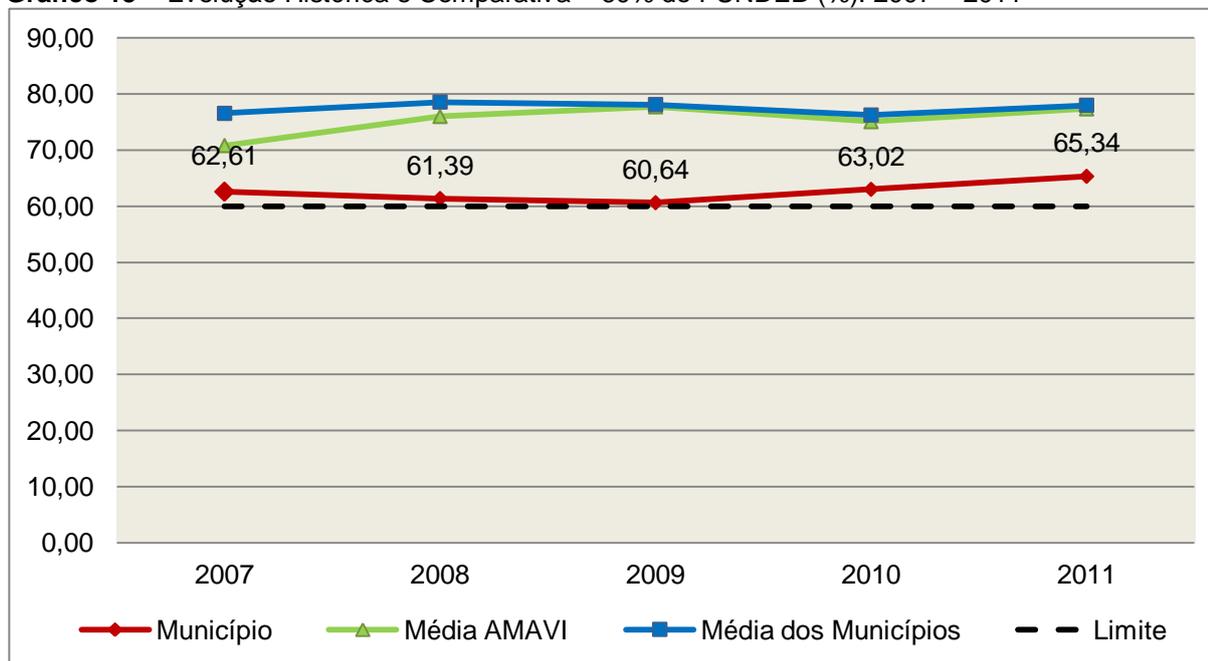
A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2011

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	1.163.394,14
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	3.113,55
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	1.166.507,69
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	699.904,61
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	762.230,00
Valor Acima do Limite	62.325,39

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2011


Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Limite 2: mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.166.507,69**, equivalendo a **100,00%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2011

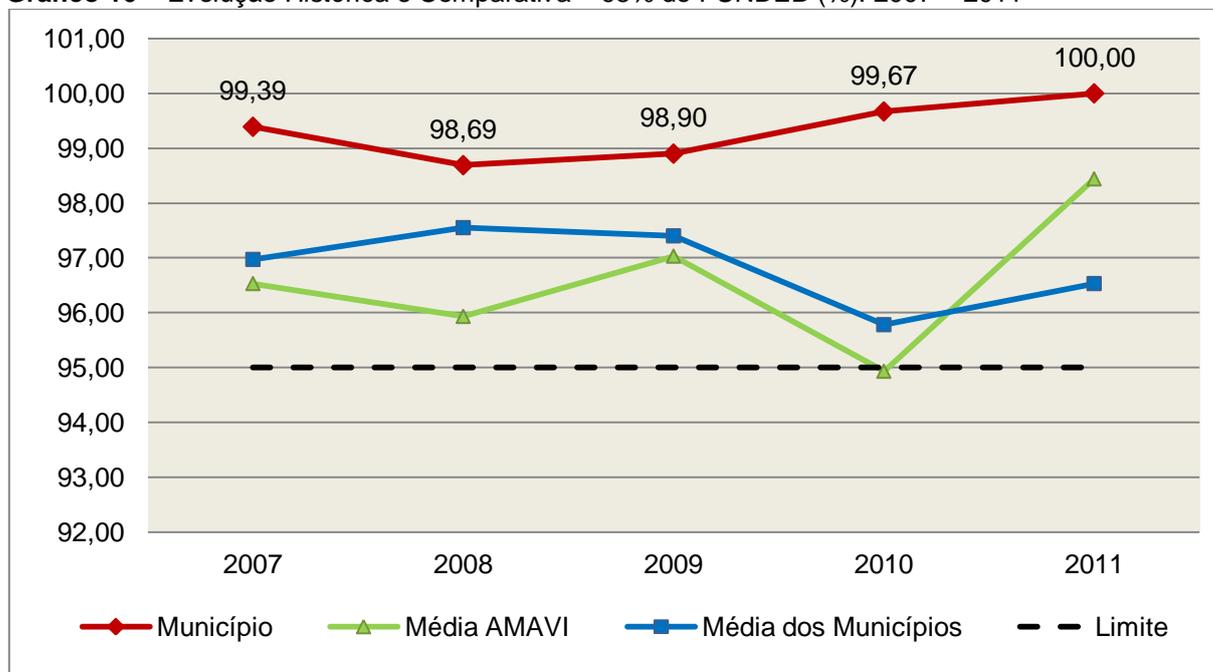
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.166.507,69
95% dos Recursos do FUNDEB	1.108.182,31
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	1.166.507,69
Valor Acima do Limite	58.325,38

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro no Anexo deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Vitor Meireles ampliou sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 5.695,71**, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2011: No tocante aos recursos do FUNDEB oriundos do exercício em análise, a Instrução apurou a ausência de saldo remanescente em 31/12/2011.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2011

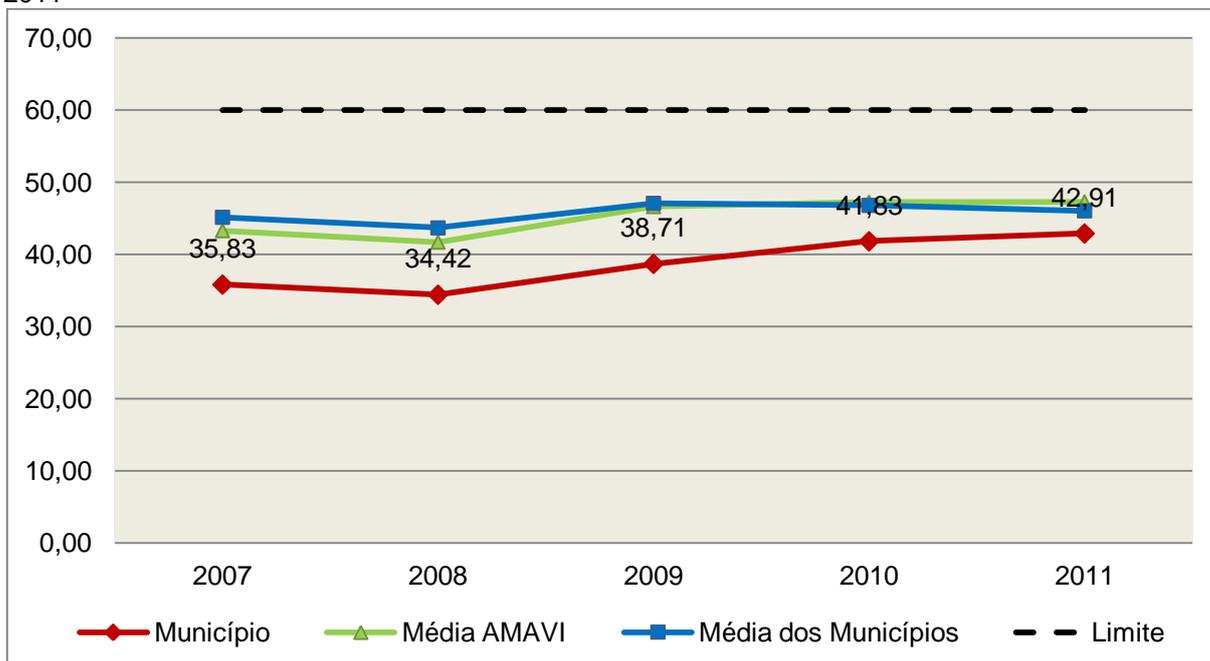
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.973.168,40	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.983.901,04	60,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.989.266,75	40,00
Pessoal e Encargos	3.989.266,75	40,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	289.745,32	2,91
Pessoal e Encargos	289.745,32	2,91
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	4.279.012,07	42,91
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.704.888,97	17,09

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **42,91%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Vitor Meireles, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2011

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.973.168,40	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.385.510,94	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.989.266,75	40,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	3.989.266,75	40,00
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.396.244,19	14,00

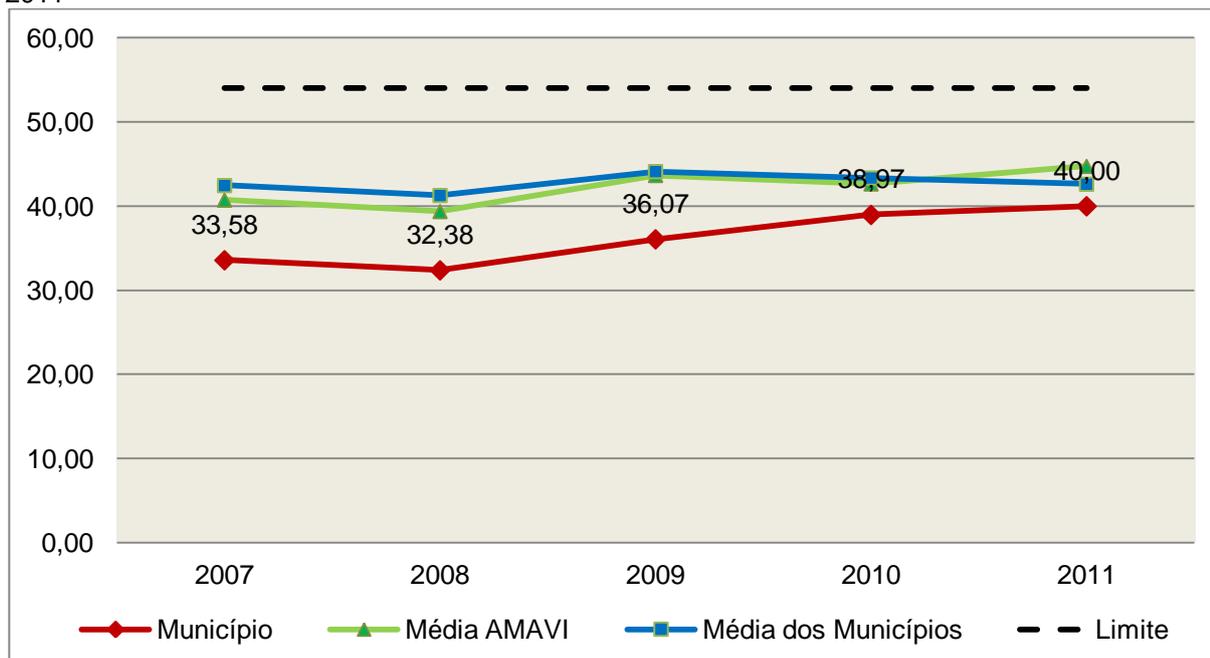
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **40,00%** do total da receita corrente líquida em despesas

com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 18 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2011

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.973.168,40	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	598.390,10	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	289.745,32	2,91

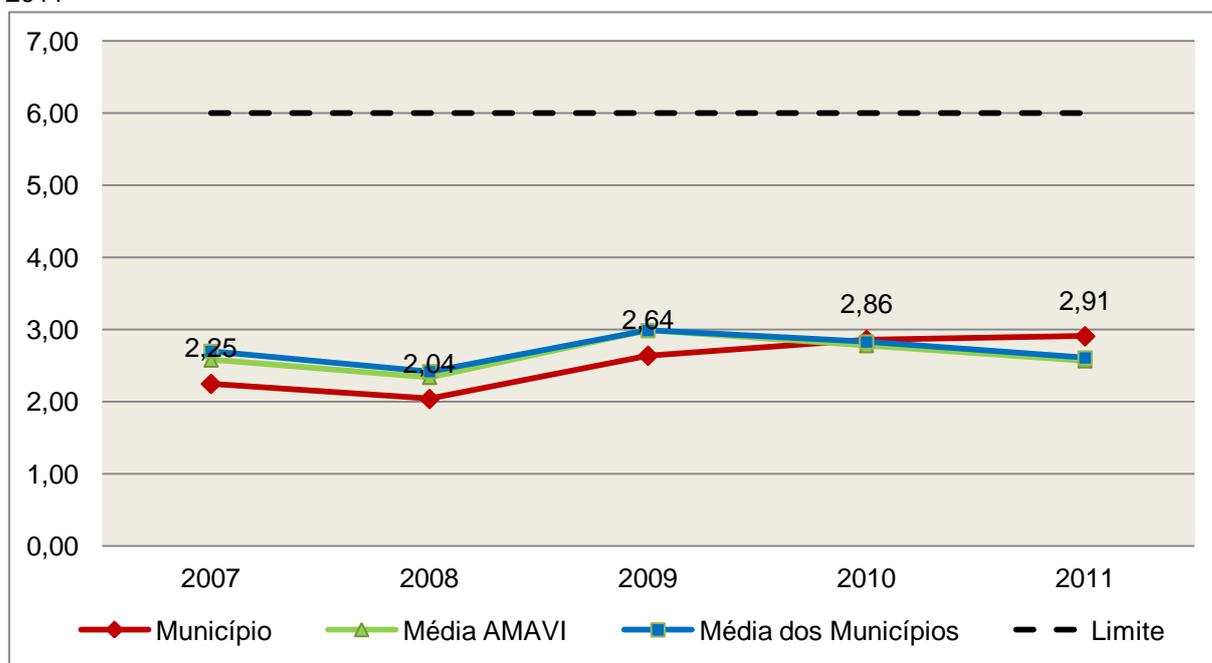
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	289.745,32	2,91
Valor Abaixo do Limite (6%)	308.644,78	3,09

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,91%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2007 – 2011



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve um aumento do percentual quando comparado ao exercício anterior.

6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Vitor Meireles, sua Lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno

LEI INSTITUIDORA	12/2003, de 19/12/2003					
RESPONSÁVEL	André Luís Rinaldi	ATO DE NOMEAÇÃO			Portaria nº 110, de 06/07/2006	
RELATÓRIOS BIMESTRAIS (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	Datas Limites para Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	31/03/2011	31/05/2011	01/08/2011	30/09/2011	30/11/2011	31/01/2012
	Datas de Entrega					
	1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.
	05/04/2011	01/06/2011	22/07/2011	03/10/2011	24/11/2011	02/02/2012
	Diferença em Dias					
1º BIM.	2º BIM.	3º BIM.	4º BIM.	5º BIM.	6º BIM.	
5	1	0	3	0	2	

Obs.: O atraso no envio dos Relatórios do Controle Interno consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

Os Relatórios elaborados pelo Controle Interno apresentam informações sobre o desempenho orçamentário e financeiro do ente, o cumprimento dos limites legais e constitucionais como saúde, educação e pessoal; além de apresentar informações sobre alterações orçamentárias e metas fiscais.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Vitor Meireles, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 56.921,64, fl.19) representa 0,60% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 9.491.636,51, fl.76).

Além disso, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº TC/DMU 4.718/2012 (fls. 357 a 369 dos autos), verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 359 a 364;

2) Não houve a remessa do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, caracterizando a ausência de elaboração do mesmo, em desacordo ao disposto o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

3) Houve a remessa de documentação referente à Lei Orçamentária Anual (LOA)(fls. 365 a 368) contemplando a distribuição de recursos para as ações voltadas à Criança e ao Adolescente, todavia, não houve a remessa do Plano de Aplicação que antecede a LOA e deve ser elaborado e aprovado pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, ficando caracterizada a ausência do mesmo, contrariando o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005;

4) O pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (R\$ 37.290,11, fls. 414 a 417) representa 65,51% da despesa total do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (R\$ 56.921,64, fl.19), onde deste 85,94% se refere a remuneração total dos Conselheiros Tutelares (R\$ 32.045,30, fls. 369 e 414 a 417), sendo que a mesma está sendo financiada com recursos do referido Fundo, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos

excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

[...]

II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;

8. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, assim determina:

Art. 48. [...]

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público;

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização,

com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da

legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacionais necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;

c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;

d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;

e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e

f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;

II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:

a) previsão;

b) lançamento, quando for o caso; e

c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

O Município de **Vitor Meireles**, com base na população estimada⁵ quando a Lei Complementar nº 131/2009 entrou em vigor, acrescentando dispositivos à Lei Complementar nº 101/2000, se enquadra na regra estabelecida no artigo 73-B, III, do citado diploma legal, ou seja, o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do artigo 48 e do artigo 48-A da referida Lei iniciará no exercício de 2013.

A análise no que se refere à disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação da existência ou não da divulgação dessas informações por meios eletrônicos.

Assim, constatou-se que o Município de **Vitor Meireles** não possui em meios eletrônicos a divulgação de informações sobre a execução orçamentária e financeira. Alertando-se que a partir do mês de maio de 2013 é obrigatória a divulgação desses dados de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 101/2000, alterada pela Lei Complementar nº 131/2009, e do Decreto Federal nº 7.185/2010.

9. DAS AUDITORIAS OPERACIONAIS

9.1. Resumo da Auditoria Operacional no Transporte Escolar do Município de Vitor Meireles

A Diretoria de Atividades Especiais (DAE) realizou auditoria operacional no serviço de transporte escolar prestado pelo município de Vitor Meireles, com abrangência no exercício de 2009 (Processo RLA 09/00642327).

O objetivo principal da auditoria foi avaliar se o Município estava oferecendo transporte escolar a todos os alunos da rede pública de ensino que necessitavam deste serviço, incluindo a avaliação das condições do serviço prestado. Buscou-se verificar se os procedimentos de planejamento e controle adotados pelo Município contribuíam para o atendimento da demanda e garantiam a segurança dos usuários do transporte escolar e, ainda, em que medida a idade dos veículos de transporte escolar influenciavam nos custos de

⁵ População de 5.739 habitantes (IBGE – 2008).

manutenção.

A fiscalização resultou na Decisão nº 4707/10, de 13/10/10, publicada no DOTC-e em 27/10/10, na qual concedeu o prazo de 30 dias para que o município apresentasse Plano de Ação com as medidas a serem adotadas, a indicação dos responsáveis e os respectivos prazos para o cumprimento das determinações e a implementação das recomendações resultantes da auditoria.

Dentre as principais situações encontradas que resultaram em determinações, destacam-se: a) veículos próprios e terceirizados sem Autorização para o Transporte Coletivo de Escolares; b) veículos próprios e terceirizados sem a identificação de “ESCOLAR”; c) veículos próprios e terceirizados sem cintos de segurança; d) condutores de veículos escolares próprios e terceirizados sem curso especializado; e e) superlotação nos veículos escolares.

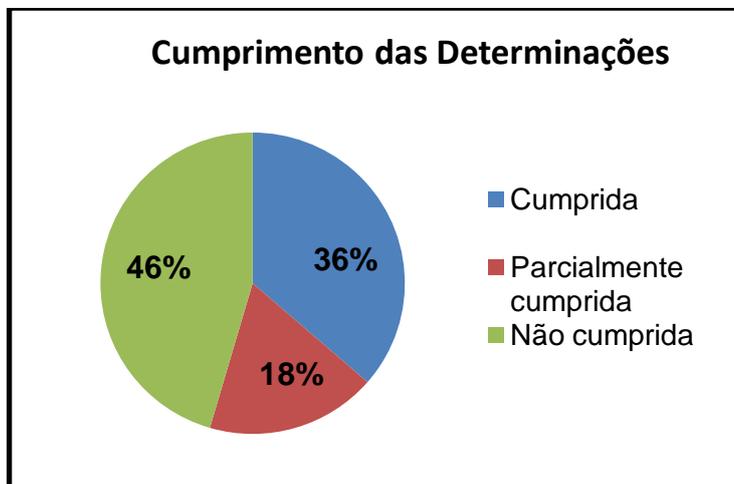
As situações mais relevantes que resultaram em recomendações são as seguintes: a) ausência de fiscalizações do transporte escolar; b) veículos escolares em condições precárias; c) veículos com idade avançada; d) aquisição de veículos usados para o transporte escolar em condições precárias; e) existência de carona nos veículos escolares; e f) contratos de terceirização do transporte escolar com a quilometragem diária a ser percorrida diferente da praticada.

O município apresentou o Plano de Ação em 16/11/10, por meio do Ofício nº 498/10 e, após ajustes, reapresentou em 20/12/10, que foi aprovado pelo Tribunal Pleno, por meio da Decisão nº 0428/11, de 14/03/11, publicada no DOTC-e em 22/03/11 e passou a ter natureza de Termo de Compromisso entre o Tribunal de Contas e a Prefeitura Municipal. Determinou, ainda, o encaminhamento de três relatórios parciais para acompanhamento, sendo o primeiro até 30/09/11, o segundo até 30/04/12 e o terceiro, e último, até 30/11/12, nos termos do disposto no §1º do art. 6º da Instrução Normativa n. TC-03/2004.

Para verificar o cumprimento das determinações e implementação das recomendações exaradas na Decisão nº 4707/10, instaurou-se o Processo de Monitoramento PMO 11/00096733. O primeiro monitoramento da auditoria foi executado no Município de 07 a 11/05/12, com base no primeiro e segundo relatórios parciais.

No monitoramento constatou-se que o município cumpriu 36% das determinações, 18% foram parcialmente cumpridas e 46% não foram cumpridas.

Gráfico 1: Percentual de cumprimento do 1º monitoramento



Dentre as determinações que o Município cumpriu até o monitoramento (maio/2012), destacam-se:

- Todos os veículos escolares da frota terceirizada estavam identificados como ESCOLAR;

Figura 1: Veículos terceirizados sem identificação de ESCOLAR em 2009 e com identificação em 2012

2009	2012
 <p>Foto 01 – veículo terceirizado placa JME 0681</p>	 <p>Foto 02 – veículo terceirizado placa MBS 3698</p>

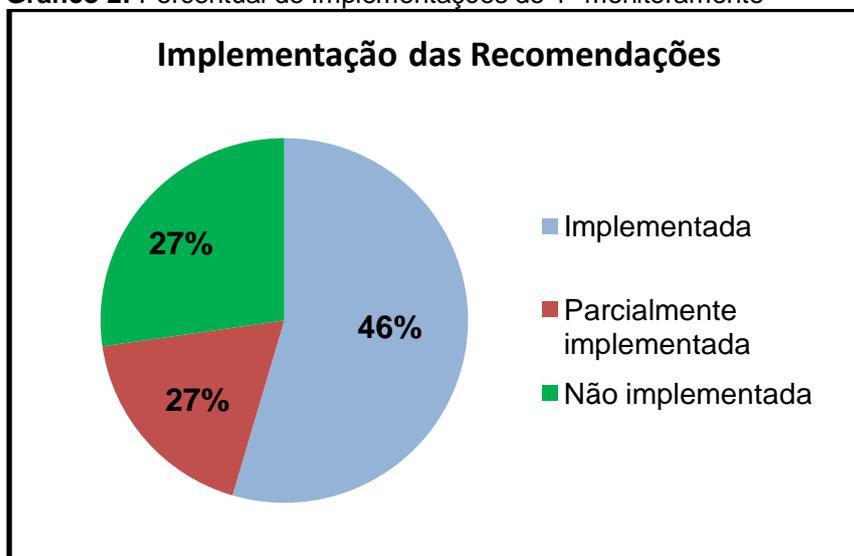


Fonte: TCE/SC

- Todos os condutores de veículos escolares, próprios e terceirizados, possuíam curso especializado.

Em relação às recomendações, constatou-se que o município implementou 46% das recomendações, 27% foram parcialmente implementadas e 27% não foram implementadas.

Gráfico 2: Percentual de Implementações do 1º monitoramento



Destacam-se como recomendações implementadas até o monitoramento executado em maio de 2012 as seguintes situações:

- Priorização de aquisição de veículos novos para o transporte de escolares;

Figura 3: Veículos usados adquiridos em 2009 e veículos novos adquiridos em 2012

2009	2012
 <p>Foto 09 – veículo placa BWB 3824 adquirido no ano 2000 com 09 anos de idade</p>	 <p>Foto 10 – veículo novo placa MJQ 1872, ano 2011</p>
 <p>Foto 11 - veículo placa KGN 0640 adquirido no ano 2002 com 15 anos de idade</p>	 <p>Foto 12 – veículo novo placa MJQ 9932, ano 2011</p>

Fonte: TCE/SC

- Diminuição da idade média da frota de veículos próprios de 17 anos em 2009 para 09 anos em 2012;
- Diminuição da idade média da frota de veículos terceirizados de 25 anos em 2009 para 12 anos em 2012;
- Elaboração de planejamento para a substituição da frota própria dos veículos escolares com idade superior a 10 anos;
- Realização de trabalho de conscientização com alunos, pais e professores sobre a importância da conservação dos veículos escolares e comportamento no interior do veículo.

O processo de monitoramento PMO 11/00096733, com o resultado do primeiro monitoramento encontra-se em tramitação neste Tribunal, aguardando Decisão do Tribunal Pleno.

10. RESTRIÇÃO APURADA

10.1 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL

- 10.1.1 Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º, 2º, 4º e 6º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

11. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2011

Quadro 21 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Demonstra adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 52.833,92
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 141.421,17
4) LIMITES	PARÂMETRO MÍNIMO	REALIZADO
4.1) Saúde	15,00%	15,87%
4.2) Ensino	25,00%	27,07%
4.3) FUNDEB	60,00%	65,34%
	95,00%	100,00%
4.4) Despesas com pessoal	PARÂMETRO MÁXIMO	REALIZADO
a) Município	60,00%	42,91%
b) Poder Executivo	54,00%	40,00%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,91%

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2011 do Município de Vitor Meireles**.

Diante da **Restrição de Ordem Legal** apurada no item **10.1**, deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 7 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências em relação ao apontado no Capítulo 8 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010 em face da obrigatoriedade de atendimento destes dispositivos legais a partir de maio de 2013;



IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 9, em 25/10/2012.

BEATRIZ RUFFINI GONÇALO
Auditora Fiscal de Controle Externo

LÚCIA HELENA GARCIA
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 9

De Acordo

Em 25/10/2012.

SALETE OLIVEIRA
Coordenadora de Controle
Inspetoria 3

ANEXO

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	697.179,61
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.650,00
Valor referente a despesas consideradas na Saúde em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 2) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	394,98
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	699.224,59

Deduções das Despesas com Educação Básica

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	332.255,78
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	23.728,66
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	444.655,59
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	6.783,80
Total das deduções das despesas com Educação Básica	807.423,83

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	1.163.394,14
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	3.113,55
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2011	0,00
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2011	1.166.507,69

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.



APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
12 - Serviços de Saúde	2011	304	5.000,00	5.000,00	5.000,00
64 - Atenção Básica	2011	301	161.671,71	161.671,71	160.640,38
66 - Vigilância em Saúde	2011	301	15.061,60	15.061,60	15.061,60
66 - Vigilância em Saúde	2011	304	10.898,30	10.898,30	10.898,30
67 - Assistência Farmacêutica Básica	2011	301	65.632,80	64.735,52	64.310,52
70 - Gestão SUS	2011	301	433.877,84	433.877,84	431.234,90
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	2011	301	5.037,36	5.037,36	5.037,36
TOTAL			697.179,61	696.282,33	692.183,06

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Vitor Meireles	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	137	11/02/2011	RAQUEL E FILHOS ASSESSORIA LTDA ME	800,00	800,00	800,00	SERVICOS DE ASSESSORIA NOS PROGRAMAS DO MINISTERIO DA SAUDE
Fundo Municipal de Saúde de Vitor Meireles	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	308	28/03/2011	RAQUEL E FILHOS ASSESSORIA LTDA ME	850,00	850,00	850,00	SERVICOS DE ASSESSORAMENTO ESPECIALIZADO NOS PROGR AMAS DE SAUDE DOS MINISTERIOS
TOTAL						1.650,00	1.650,00	1.650,00	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2011	365	323.941,77	165.959,77	65.666,07
62 - Outros Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	2011	365	8.314,01	8.314,01	8.314,01
TOTAIS			332.255,78	174.273,78	73.980,08

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	738	14/03/2011	ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA	2.473,21	2.473,21	2.473,21	PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA CONFECCAO DE MERENDA ES COLAR DA REDE PUBLICA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1184	18/04/2011	ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA	3.145,12	3.145,12	3.145,12	MERENDA ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1506	10/05/2011	ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP	3.306,82	3.306,82	3.306,82	AQUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3079	29/08/2011	ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP	2.505,50	2.505,50	2.505,50	PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA CONFECCAO DE MERENDA ES COLAR DA REDE PUBLICA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3603	03/10/2011	TEREZA YOSHIKO UTIMI FOSSA - ME	1.606,63	1.606,63	1.606,63	PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA CONFECCAO DE MERENDA ES COLAR DA REDE PUBLICA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3605	03/10/2011	ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA EPP	2.550,00	2.550,00	2.550,00	PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA CONFECCAO DE MERENDA ES COLAR DA REDE PUBLICA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	202	26/01/2011	TEREZA YOSHIKO UTIMI FOSSA - ME	823,27	823,27	823,27	PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA CONFECCAO DE MERENDA ES COLAR DA REDE PUBLICA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	432	14/02/2011	ELETROMOVEIS E MERCADO LUIZINHO LTDA	1.727,97	1.727,97	1.727,97	PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA CONFECCAO DE MERENDA ES COLAR DA REDE PUBLICA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	454	15/02/2011	TEREZA YOSHIKO UTIMI FOSSA - ME	1.340,41	1.340,41	1.340,41	PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA CONFECCAO DE MERENDA ES COLAR DA REDE PUBLICA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	741	14/03/2011	TEREZA YOSHIKO UTIMI FOSSA - ME	1.056,35	1.056,35	1.056,35	PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA CONFECCAO DE MERENDA ES COLAR DA REDE PUBLICA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1197	19/04/2011	TEREZA YOSHIKO UTIMI FOSSA - ME	1.668,59	1.668,59	1.668,59	PRODUTOS ALIMENTICIOS PARA CONFECCAO DE MERENDA ES COLAR DA REDE PUBLICA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	1454	05/05/2011	TEREZA YOSHIKO UTIMI FOSSA - ME	73,47	73,47	73,47	BOMBOM PARA SER DISTRIBUIDO AS MAES DAS CRIANÇAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO
Prefeitura	01 - Receitas de	365	1455	05/05/2011	MADEFORME MOVEIS E	55,00	55,00	55,00	FLORES PARA DIA DAS MAES



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico (R\$)
Municipal de Vitor Meireles	Impostos e Transf de Impostos: Educação				FLORICULTURA LTDA ME.				
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2569	26/07/2011	TEREZA YOSHIKO UTIMI FOSSA - ME	1.396,32	1.396,32	1.396,32	MERENDA PARA ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
TOTAL						23.728,66	23.728,66	23.728,66	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
22 - Transferências de Convênios: Educação	2011	361	200.375,60	200.375,60	200.375,60
58 - Salário Educação	2011	361	107.324,91	107.324,91	107.324,91
59 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2011	361	793,70	793,70	793,70
61 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2011	361	119.161,38	119.161,38	119.161,38
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	2011	361	17.000,00	17.000,00	17.000,00
TOTAL			444.655,59	444.655,59	444.655,59

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	126	12/01/2011	LEOCI PRESENTES LTDA	211,00	211,00	211,00	BALAS E PIRULITOS PARA DISTRIBUICAO AOS ALUNOS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	223	28/01/2011	PANIFICADORA E LANCHONETE FAUSTO LTDA	55,00	55,00	55,00	LANCHES PARA OS SERVIDORES DA EDUCACAO
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	621	28/02/2011	RESTAURANTE E LANCHONETE SAN DIEGO LTDA	1.076,00	1.076,00	1.076,00	ALMOCOS E LANCHES PARA OS MOTORISTAS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	917	28/03/2011	RESTAURANTE E LANCHONETE SAN DIEGO LTDA	1.416,00	1.416,00	1.416,00	ALMOCOS E LANCHES PARA OS MOTORISTAS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR
Prefeitura	01 - Receitas de	361	1120	11/04/2011	PANIFICADORA E	60,00	60,00	60,00	LANCHES PARA OS MOTORISTAS QUE REALIZAM O

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Municipal de Vitor Meireles	Impostos e Transf de Impostos: Educação				LANCHONETE FAUSTO LTDA				TRANSPORTE ESCOLAR
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1161	15/04/2011	PADARIA E LANCHONETE DO VILSON LTDA ME	160,00	160,00	160,00	LANCHE PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DURANTE A GINCANA ESCOLAR
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1405	02/05/2011	PANIFICADORA E LANCHONETE FAUSTO LTDA	76,00	76,00	76,00	LANCHE PARA CURSO DE FORMAÇÃO PARA CONSELHEIROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DIAS 04 E 05 DE MAIO DE 2011
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1406	02/05/2011	TEREZA YOSHIKO UTIMI FOSSA - ME	73,18	73,18	73,18	REFRIGERANTE E PETISCOS PARA CONTRATERNIZAÇÃO DA INAUGURAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SERRA DA ABELHA
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1437	04/05/2011	PANIFICADORA E LANCHONETE FAUSTO LTDA	12,00	12,00	12,00	TORTAS DOCES PEQUENAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1440	04/05/2011	PANIFICADORA E LANCHONETE FAUSTO LTDA	230,50	230,50	230,50	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA OS MOTORISTAS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1471	06/05/2011	PANIFICADORA E LANCHONETE FAUSTO LTDA	88,00	88,00	88,00	LANCHE PARA REUNIAO COM A DIRETORIA DA APAE DE RIO DO SUL
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1472	06/05/2011	MADEFORME MOVEIS E FLORICULTURA LTDA ME.	40,00	40,00	40,00	ARRANJO DE FLORES PARA HOMENAGEM A PALESTRANTE
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2557	26/07/2011	PANIFICADORA E LANCHONETE FAUSTO LTDA	590,00	590,00	590,00	LANCHE PARA OS MOTORISTAS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3113	31/08/2011	PANIFICADORA E LANCHONETE FAUSTO LTDA	300,00	300,00	300,00	LANCHE PARA ALUNOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA 07 DE SETEMBRO
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3114	31/08/2011	TEREZA YOSHIKO UTIMI FOSSA - ME	411,60	411,60	411,60	REFRIGERANTE PARA ALUNOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA 07 DE SETEMBRO
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3565	30/09/2011	PANIFICADORA E LANCHONETE FAUSTO LTDA	595,00	595,00	595,00	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA OS MOTORISTAS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3658	10/10/2011	TEREZA YOSHIKO UTIMI FOSSA - ME	139,90	139,90	139,90	GENÉRIOS DE ALIMENTAÇÃO
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3909	25/10/2011	PANIFICADORA E LANCHONETE FAUSTO LTDA	565,12	565,12	565,12	PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA OS MOTORISTAS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR



Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	Histórico
Vitor Meireles	Impostos: Educação				LTDA				
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4304	22/11/2011	JOALHERIA E TRANSPORTES GUIDO LTDA	79,00	79,00	79,00	PLACA CONDECORATIVA A FUNCIONARIO IRACI PANDINI, A POSNETADA POR TEMPO DE SERVICO
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4624	12/12/2011	PADARIA E LANCHONETE DO VILSON LTDA ME	75,50	75,50	75,50	LANCHE PARA CONFRATERNIZAÇÃO
Prefeitura Municipal de Vitor Meireles	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	4915	29/12/2011	PANIFICADORA E LANCHONETE FAUSTO LTDA	530,00	0,00	0,00	LANCHES PARA OS MOTORISTAS QUE REALIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PUBLICA
TOTAL						6.783,80	6.253,80	6.253,80	